



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	26
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	27
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	27
ATOS DO LEGISLATIVO	28



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.991, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 596.298,88.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.737 de 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no reforço de crédito para a execução do Termo de Compromisso nº 977897/2025/FNDE/CAIXA, destinado à viabilização da construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Tipo 2, localizada no Bairro Maria Moura; e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência e garantir a priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a necessidade em dar celeridade as ações de melhorias junto as Escolas Municipais, que refletirão diretamente na qualidade na oferta de serviços aos alunos da Rede; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.667/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 596.298,88 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.335 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Educação Infantil
4490.51.00.00 15690000 Obras e Instalações R\$ 596.298,88

TOTAL..... R\$ 596.298,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 977897/2025/FNDE/CAIXA, de 26 de setembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 596.298,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.992, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.738 de 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC, no remanejamento de crédito, com a finalidade de viabilizar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio da SEMTIC, e a Associação Comercial e Empresarial de Vilhena (ACIV), no âmbito da campanha “Vilhena – Show de Prêmios”; e

CONSIDERANDO que a medida visa fomentar o comércio e a indústria do município, incentivando a população a priorizar o consumo no mercado local, contribuindo diretamente para a geração de emprego, o aumento da circulação de renda e desenvolvimento econômico sustentável. Ademais, ao estimular as compras nas empresas participantes, a campanha promove o aquecimento das atividades comerciais, especialmente em períodos que demandam maior necessidade de estímulo econômico; e

CONSIDERANDO que a atuação da Prefeitura Municipal de Vilhena por meio da SEMTIC, reforça seu papel institucional de apoio ao setor produtivo, ao viabilizar maior alcance da campanha, inclusive com a inclusão de microempreendedores individuais atendidos pela Secretaria, garantindo-lhes acesso gratuito à ferramenta de participação. Tal medida contribui para ampliação da competitividade, promove a formalização e fortalece os pequenos negócios, que são fundamentais para a economia municipal; e

CONSIDERANDO que o apoio na divulgação institucional contribui para dar maior visibilidade à campanha, potencializando seus resultados e consolidando o Município de Vilhena como um ambiente favorável ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.679/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.993, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.675.880,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.739 de 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no reforço orçamentário para viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada à saúde; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 575838709-2, proveniente da conta de custeio do Governo Federal para atender a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, referente a Portaria GM/MS nº 6.397/2024 no montante de R\$ 90.880,00; e

CONSIDERANDO os cancelamentos de restos a pagar no montante de R\$ 585.000,00, referente aos empenhos nº 4841/2025, 4849/2025, 4850/2025 e 4851/2025; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária Nº 574282808-6 proveniente do Governo Federal, referente a Portaria GM/MS nº 8.221/2025, no montante de R\$ 1.000.000,00 para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Proposta nº 36000706318202500; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.173/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.675.880,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200711.218 – No SUS com Especialistas	
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 675.880,00
3390.39.00.00 26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.675.880,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” na Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.994, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.740, de 23 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no reforço de crédito destinado a viabilizar parceria com instituição sem fins lucrativos para a execução de exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), em conformidade com a Resolução nº 1.072/2025/SESAU-CIB, de 11 de dezembro de 2025, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, a qual autoriza a ampliação da oferta desse serviço pelos Municípios do Estado de Rondônia, por meio da rede credenciada estadual; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.290/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),

necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Subvenções Sociais” na Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.995/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.638, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1574116 no Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.638, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, no período de 2 de março a 1º de abril de 2026, de Maria Vitoria Albuquerque da Silva para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.996/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA POR DEMISSÃO DO SERVIDOR ELISVAN DIAS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 36, inciso II, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.511/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da demissão do servidor Elisvan Dias de Souza, matrícula 4059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.997/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KAROLINI RAIMUNDO ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 36, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.297/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Karolini Raimundo Rocha, matrícula 14931, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.998/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1570667 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.970/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.600, de 29 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial para a Fiscalização dos Serviços Funerários, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nºs 4.910, de 11 de junho de 2018, e 5.773, de 20 de maio de 2022, e do Decreto nº 57.610, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.999/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 66.531, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1561755 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.769/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, do art. 1º, caput, do Decreto nº 66.531, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira - matrícula 6257
Membros: Raquel Dutra Pico Alevato - matrícula 4158
Bryan Chrystopher Martins - matrícula 14375
Jessica da Cruz Grazionale - matrícula 17200
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.000/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 64.916, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 824/2026/Gab/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 64.916, de 26 de maio de 2025, que instituiu a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.001/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.582, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/CGPPP - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.871/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.582, de 25 de setembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.701, de 23 de fevereiro de 2022, e no Decreto Regulamentar nº 55.317, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.195/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de fatos irregulares ocorridos na Escola Municipal Almirante Tamandaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 17.131/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **procedimento administrativo disciplinar** para apuração de fatos irregulares ocorridos na Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 22 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.196/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa e designação de comissão para apuração de fatos relacionados à conduta de servidora na UBS Liro Hoesel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 6471/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos relacionados a desvio de conduta de servidora na UBS Liro Hoesel.

Art. 2º Designar a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 65.587/2025.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 22 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.197/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o despacho da Comissão à ordem nº 1524990 - Processo Eletrônico nº 13.675/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.136, de 19 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 22 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 021/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3935/2026/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo Tenda Sanfonada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$126.800,00(cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/05/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2026, a partir das 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de maio de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de abril de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.715, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Vilhena, que constará do Anexo Único desta Lei, constituindo-se como instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Município.

Parágrafo único. A instituição do Calendário Oficial não revoga as leis que criaram os eventos, datas comemorativas ou feriados nele relacionados, limitando-se a reuni-los em instrumento único, no qual constará o número e o ano da lei correspondente a cada uma das datas.

Art. 2º As datas comemorativas e feriados instituídos após a publicação desta lei passarão a integrar o Calendário Oficial do Município, mediante atualização do Anexo Único.

Art. 3º O Poder Executivo publicará, anualmente, decreto de consolidação do Calendário Oficial de que trata esta Lei, relacionando todas as datas comemorativas, eventos e feriados instituídos por lei municipal.

§ 1º O Calendário Oficial será atualizado anualmente, até o dia 31 de dezembro de cada ano, com base nas informações encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município relativas às leis sancionadas que instituam datas e eventos comemorativos no exercício vigente.

§ 2º O calendário de que trata este artigo será publicado anualmente e conterá todos os eventos e datas comemorativas de natureza cultural, artística, esportiva, recreativa, cívica, econômica e tradicional do Município.

Art. 4º Serão incluídos no Calendário Oficial os eventos e datas comemorativas que atendam, dentre outros, aos seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo local e regional;
- II – conservação e valorização das tradições e da história vilhenense;
- III – promoção da saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;
- IV – homenagem ao pioneirismo, ao empreendedorismo e a figuras públicas de relevância;
- V – estímulo à participação popular em atividades recreativas e cívicas;
- VI – divulgação dos programas sociais desenvolvidos pelo Poder Executivo;
- VII – fomento ao desenvolvimento econômico, com ênfase no fortalecimento do comércio local, na geração de emprego e renda e no apoio à cadeia produtiva do agronegócio, especialmente do pequeno produtor rural;
- VIII – promoção de negócios, atração de investimentos e integração entre os setores produtivos;
- IX – valorização da produção rural, da agroindústria e das práticas sustentáveis no campo;
- X – promoção da igualdade de gênero e valorização do papel da mulher na sociedade;
- XI – respeito à diversidade religiosa e à liberdade de crença;
- XII – inclusão social e valorização das pessoas com deficiência;
- XIII – fortalecimento dos vínculos familiares e valorização da paternidade responsável;
- XIV – promoção da igualdade racial e do combate ao racismo em todas as suas formas;
- XV – valorização das manifestações culturais populares, tradicionais e folclóricas;
- XVI – estímulo ao civismo e ao amor à pátria;
- XVII – fomento à economia criativa e ao empreendedorismo cultural;
- XVIII – promoção da paz, da solidariedade e da confraternização universal;
- XIX – fomento ao turismo de negócios, de eventos, gastronômico, religioso, de aventura, ecológico e rural;
- XX – atração de visitantes e turistas para o município, estimulando a rede hoteleira, bares, restaurantes e o comércio em geral;
- XXI – divulgação dos atrativos naturais, culturais e históricos de Vilhena como destino turístico regional;
- XXII – integração entre o calendário de eventos municipais e os roteiros turísticos estaduais e nacionais;
- XXIII – formação e fortalecimento de uma cultura local de pertencimento, por meio da valorização da história, das tradições e das expressões culturais

que definem a identidade vilhenense;

XXIV – estimulando o cuidado com o patrimônio público, o respeito à diversidade e o orgulho de ser vilhenense;

XXV – construção de uma identidade cultural local agregadora, que integre diferentes grupos, etnias, gerações e setores da sociedade em torno de valores comuns;

XXVI – estímulo à participação ativa da comunidade na construção e no fortalecimento da memória coletiva e da cultura cívica do município;

XXVII – outros motivos de reconhecido interesse público e municipal.

Art. 5º Sem prejuízo do previsto no Anexo Único desta Lei, constituem eventos e datas de inclusão obrigatória no Calendário Oficial:

I – Dia da Confraternização Universal: 1º de janeiro;

II – Dia das Mulheres: 8 de março;

III – Festejos carnavalescos: conforme calendário nacional;

IV – Páscoa: conforme calendário religioso;

V – Dia das Mães: 2º domingo de maio;

VI – Dia Municipal do Evangélico: 4º domingo de maio;

VII – Dia da Padroeira de Vilhena: 24 de maio;

VIII – Festas Juninas: mês de junho;

IX – Dia Municipal do Orgulho Autista: 18 de junho;

X – Feira Agropecuária de Vilhena - EXPO/VILHENA: evento anual;

XI – Dia dos Pais: 2º domingo de agosto;

XII – Dia das Flores de Holambra: 2º domingo de agosto;

XIII – Semana da Pátria: 1 a 7 de setembro;

XIV – Dia Municipal da Pessoa com Deficiência: 21 de setembro;

XV – Dia do Idoso: 1º de outubro;

XVI – Dia das Crianças/Nossa Senhora Aparecida: 12 de outubro;

XVII – Dia da Consciência Negra: 20 de novembro;

XVIII – Dia do Servidor Público

XIX – Festividades da Emancipação Política do Município: 23 de novembro;

XX – Dia da Família: 8 de dezembro; e

XXI – Festas Natalinas: mês de dezembro.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, nas datas constantes do Art. 5º e do Anexo Único desta Lei, eventos públicos, nos quais poderão ser distribuídos bens, prêmios, brindes e valores, assegurando-se, preferencialmente, o acesso livre e gratuito do público, desde que tais ações estejam vinculadas aos objetivos previstos no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para a realização dos eventos de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, associações comerciais, sindicatos rurais, organizações da sociedade civil e demais instituições afins, com o objetivo de fomentar o comércio local, o agronegócio, o turismo, a economia criativa e a identidade cultural do município, observadas, dentre outras, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – MROSC.

§ 2º As parcerias de que trata o § 1º deste artigo deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, com a devida prestação de contas, garantindo-se a transparência, a impessoalidade e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Os eventos constantes do Calendário Oficial deverão utilizar, em sua divulgação, o slogan “Vilhena: Portal da Amazônia”.

Parágrafo único. A divulgação da programação e dos eventos de que trata este artigo atenderá ao princípio da impessoalidade, vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro elemento que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.715, DE 7 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

TABELA I
DIAS COMEMORATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objetoótimo,	Data
215	1988	Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o dia consagrado à Padroeira do Município.	24 de maio
193	1988	Institui o “Dia de Ação de Graças de Vilhena”.	2º domingo de dezembro
485	1993	Institui o “Dia do Colunista Social”.	8 de dezembro
566	1994	Estabelece os feriados municipais - Dia da Padroeira do Município.	24 de maio
566	1994	Estabelece os feriados municipais - Emancipação Política do Município.	23 de novembro
959	1998	Institui o “Dia do Evangélico”.	4º domingo de maio
1013	1998	Cria o “Dia do Meio Ambiente” no município.	21 de setembro
2.391	2008	Cria o “Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo”.	20 de junho
4.371	2016	Institui o “Dia Municipal da Dança Sênior”.	31 de maio
4.639	2017	Institui o “Dia da Redação e Cultura na Rede de Ensino”.	1º dia útil de agosto
4.858	2018	Institui o “Dia da Merendeira”.	30 de outubro
4.886	2018	Institui o “Dia do Esportista”.	19 de fevereiro
5.360	2020	Institui o “Dia do Capoeirista”.	3 de agosto
5.823	2022	Institui o “Dia do Advogado Público”.	7 de março
6.250	2024	Inclui no Calendário Oficial o “Dia do Cuidador Escolar”.	20 de março

6.279	2024	Institui o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias".	16 de maio
6.364	2024	Institui o "Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia".	2º sábado de setembro
6.386	2024	Institui o "Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana, Caribenha e Indígena" e Política de Combate à Discriminação Racial.	25 de julho
6.522	2025	Institui o "Dia das Flores de Holambra".	2º domingo de agosto
6.599	2025	Institui o "Dia Mundial da Família".	8 de dezembro

TABELA I
DATAS TRADICIONAIS E CÍVICAS INCLUÍDAS POR USO OU DISPOSIÇÃO GERAL

Descrição da Data	Data / Período
Dia da Confraternização Universal	1º de janeiro
Festividades da Emancipação Política do Município	23 de novembro
Festejos Carnavalescos	De acordo com o calendário nacional
Dia das Mulheres	8 de março
Dia da Padroeira de Vilhena	24 de maio
Festas Juninas	Mês de junho
Semana da Pátria	1 a 7 de setembro
Dia das Crianças	12 de outubro
Dia do Servidor Público	28 de outubro
Festas Natalinas	Dezembro

TABELA III
SEMANAS TEMÁTICAS / COMEMORATIVAS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objeto	Período / Referência
1.840	2004	Institui a "Semana do Evangélico".	25 a 31 de outubro
2.331	2007	Cria a "Semana Municipal de Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão".	1ª semana de junho
3.380	2011	Institui a "Semana de Combate ao Uso de Drogas".	Semana de junho que inclui o dia 26.
3.682	2013	Institui a "Semana de Prevenção de Lesões Medulares por Mergulho em Águas Rasas".	1ª semana de junho
3.708	2013	Institui a "Semana da Conscientização e do Combate às Doenças Mórbidas Masculinas".	Semana que antecede 7 de abril.
3.964	2014	Institui a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física".	1ª semana de setembro
3.972	2014	Institui a "Semana da Prevenção ao Diabetes na Rede Municipal de Ensino."	semana do dia 14 de novembro
3.989	2014	Institui a "Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes com Motocicletas".	Semana do dia 27 de julho.
4.023	2014	Institui a "Semana de Prevenção à Gravidez Precoce".	2ª semana de outubro
4.031	2014	Institui a "Semana de Educação para Igualdade de Gênero"	Mês de março.
4.123	2015	Institui a "Semana da Família na SEMED".	2ª semana de maio
4.129	2015	Institui a "Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais"	Semana que inclui 4 de outubro.
4.223	2015	Institui a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão".	Semana do dia 20 de setembro.
4.246	2015	Institui a "Semana Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência"	2ª semana de novembro
4.254	2015	Institui e inclui no calendário de eventos do Município o "Dia da Caminhada Passos que Salvam".	Domingo mais próximo ao dia 23 de novembro.
4.300	2016	Institui a "Semana do Bebê do Município de Vilhena".	2ª semana de março
4.301	2016	Institui a "Semana do Estudo da Constituição do Brasil".	1ª semana de outubro
4.702	2017	Institui a "Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego".	Última semana de outubro.
5.052	2019	Institui a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose".	1ª semana de abril
5.114	2019	Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos".	Última semana de setembro.
5.115	2019	Institui a "Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio".	Semana do dia 10 de setembro.
5.475	2021	Institui a "Semana Municipal de Mobilização e Incentivo à Doação de Medula Óssea".	Semana do 3º sábado de setembro.
6.376	2024	Institui a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito".	3ª segunda-feira de novembro
6.505	2025	Institui a "Semana Municipal da Mãe Atípica".	3ª semana de maio

TABELA IV
MESES TEMÁTICOS / COMEMORATIVOS

Nº da Lei	Ano	Ementa / Objeto	Mês
4.798	2018	Institui o "Janeiro Branco".	Janeiro
6.598	2025	Institui o "Abril Laranja", mês de prevenção à crueldade contra animais.	Abril

5.766	2022	Institui o "Junho Vermelho"	Junho
-------	------	-----------------------------	-------

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 7 de abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.737, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 596.298,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 596.298,88 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.335 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Educação Infantil
4490.51.00.00 15690000 Obras e Instalações R\$ 596.298,88

TOTAL..... R\$ 596.298,88

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 977897/2025/FNDE/CAIXA, de 26 de setembro de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 596.298,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.738, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.739, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.675.880,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.675.880,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.39.00.00 26000030 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 675.880,00
3390.39.00.00 26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.675.880,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” na Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.740, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Subvenções Sociais” na Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde, nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89758/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 e 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 166/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9032/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de fazenda, no dia 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 167/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA FAUSTINA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5869/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENA FAUSTINA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 168/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA AMANDA CASSIE MORENO TEIXEIRA DOS SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora AMANDA CASSIE MORENO TEIXEIRA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 169/2026/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSY MARY DA ROCHA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16607/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSY MARY DA ROCHA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração



Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER TÉCNICO Nº 022/2026/SEMAS****1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 4057/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ: 17525385/0001-03

Data de emissão: 16/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matricula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 119/2025, nº 128/2025, nº 176/2025, nº 232/2025 e nº 259/2025, no valor total de R\$ 50.980,03 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, destinado ao custeio de despesas essenciais à execução do projeto, incluindo contratação de profissional de educação física, apoio administrativo, custeio de energia elétrica do espaço e aquisição de materiais de apoio.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, com idades entre 7 e 17 anos, por meio da oferta de aulas de judô, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão social, disciplina e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações contemplam atividades esportivas, educativas e de convivência, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, bem como para a prevenção de situações de risco.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

"I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de participantes atendidos, frequência nas atividades, participação em eventos e evolução no desempenho físico e social. A avaliação será realizada por meio de relatórios, controle de frequência, acompanhamento técnico e registros das atividades desenvolvidas

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1552139.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta utiliza o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento integral, promovendo a convivência, disciplina, respeito e sociabilidade entre os participantes.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Yawara de Judô é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO, dedicada ao desenvolvimento de atividades esportivas e socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes. Fundada em 2013 e filiada à Federação de Judô do Estado de Rondônia (FEJUR) e à Confederação Brasileira de Judô (CBJ), a entidade possui experiência consolidada na formação esportiva e no atendimento de público em situação de vulnerabilidade social. Conta com equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada na modalidade, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 50.980,03 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), destinados à Material Permanente (R\$ 5.000,00), Material de Consumo (R\$ 2.000,00) e Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 43.980,03), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida por parte da entidade.

Relação custo-benefício: O projeto beneficiará diretamente cerca de 100 alunos, com idades entre 07 e 17 anos, regularmente matriculados no ensino fundamental e médio, residentes no município de Vilhena. A seleção dos beneficiários é realizada por meio da matrícula junto à associação Yawara de judô, observando critérios sociais que priorizam alunos inscritos no cadastro único (CadÚnico), beneficiários de programas sociais.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para adolescentes e jovens, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e definição de indicadores qualitativos e quantitativos para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Sugere-se a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando fortalecer o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Eca, Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA Nº 001/2026/SEMED REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Vilhena – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de alterar o período de inscrições do Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares, regido pelo Edital nº 001/2026/SEMED.

ONDE SE LÊ:

Período de Inscrições (Envio dos documentos):
de 13/04/2026 a 24/04/2026

LEIA-SE:

Período de Inscrições (Envio dos documentos):
de 13/04/2026 até 27/04/2026, às 13h00 (horário oficial de Rondônia)

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 001/2026/SEMED e seus anexos.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2026.

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/04/2026
Período de Inscrições (Envio dos documentos)	13 a 27/04/2026 até às 13h00
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	28/04/2026
Período de Recursos contra a lista preliminar dos candidatos inscritos	28 a 30/04/2026
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e convocação para o Curso de Formação	05/05/2026

Realização do Curso de Formação	11 a 29/05/2026
Aplicação de avaliação do curso de formação	01/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação do curso de formação e da análise curricular	08/06/2026
Período de Recursos contra resultado da avaliação do curso de formação e da análise curricular	08 a 11/06/2026
Divulgação do resultado final do curso de formação e da análise curricular e convocação para a entrevista técnica e comportamental	12/06/2026
Realização de Entrevista Técnica e Comportamental	15 a 30/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Técnica e Comportamental	03/07/2026
Período de Recursos do Resultado Preliminar	03/07/2026 a 07/07/2026
Homologação do Resultado Final	10/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
545660	ANDERSON CLEITON CESAR MUMBERGER
529288	ANDERSON SOUZA ARAUJO
532446	ARIANE NISTERWITZ
545345	ARIANI INACIO DE OLIVEIRA
525082	AUGUSTO PEREIRA
531616	CLAUDIR RIBEIRO MARCHI
532185	DEVAIR FERNANDES DA SILVA
521882	DI-METAL MONTADORA E INSTALADORA DE FERRO E ACO LTDA
528923	EDILENE CORA DE ALMEIDA
538243	EDUARDO CAMPANHOLO HARTMANN
545690	ELIELTON ISIDIO DE OLIVEIRA
545523	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
528785	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI
545288	INEZ APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA
545539	JACKSON DIAS DE SOUSA
545359	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA

524709	JOAQUIM JOSE DOS PASSOS
524025	JORGE OZORIO ROMAO
545736	LUCAS DE ARAUJO ROLIM
545430	MAICON DA SILVA COSTA
528523	MARCOS BATISTA DA SILVA
545452	ONIVALDO LUIZ TIZZIANI
529073	ORGEL ANTONIO MACHADO
530592	VANDERSON SANTOS CURTY
545443	VILSON POVIDAIKO
539212	ZILDA CORREA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
91.387/26	LUZIA BARBOSA LEANDRO	19	11	29
91.400/26	JESSICA FERREIRA DA SILVA	02	38	08
91.457/26	ADAO LOPES DE LIMA	01	12	03VO
91.545/26	GILMAR GRIGOLETO DA SILVA E OUTRO	16	75	15
91.574/26	CARMELITA PERONI	17	03	08-A
91.586/26	IZAIAS DA ROSA DUTRA	03	11	20

VILHENA/RO 23 de abril de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2208/2026/SEMUS, destinado a Formação de registro de preços referente à Aquisição Material de Consumo (Bolas Esportivas e Jogos Pedagógicos) para a realização do Projeto Cidadãos Guardiões promovido pela Vigilância em Saúde, por um período de 12 doze meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.018/2025, Parecer Jurídico nº 0151/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.703.336/0001-09, ITEM 01 e 2, no valor de R\$ 5.809,40 (Cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77, ITEM 03, no valor de R\$ 1.105,00 (Um mil, cento e cinco reais).

F. GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ: 32.681.123/0001-21, ITEM 04, no valor de 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 18.494,40 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

Publique-se, 23 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

ERRATA I

Considerando a ocorrência de erro material na PORTARIA Nº 139/SEMUS/2026, a Secretaria de Saúde (SEMUS) do Município de Vilhena torna público:

ONDE SE LÊ:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

LEIA-SE:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Kim Mansur Yano Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Vilhena/RO, 17 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 158/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº3246/2026 sob ID 1477383;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ALTAIR ANTONIO DE CARVALHO DA SILVA JUNIOR detentor do Cargo Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026 –90 (noventa) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3246/2026.

Vilhena, RO, 22 de abril de 2026

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 159/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR DIRSON LUIZ VEIGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 140 de 01 de abril de 2026, no Processo Administrativo Eletrônico nº 91538/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 25 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Dirson Luiz Veiga, matrícula nº 4456, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 086/2026, celebrado com a empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnológica LTDA - vigente até 25/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 160/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3579/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LUIZ DINIZ SIMÃO	18/10/2002	MÉDICO	4361	ANS_E	VI	VII

PORTARIA Nº 161/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº210/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JEJIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA	22/06/2009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7713	ANT_B	IV	V
02	JEJIANE DOS SANTOS SILVA SOUZA	22/06/2009	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7713	ANT_B	V	VI

PORTARIA Nº 162/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 3706/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	VANDERLEIA SIRLEI SCHAIDA	08/05/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6986	ANT-B	IV	V
02	VANDERLEIA SIRLEI SCHAIDA	08/05/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6986	ANT-B	V	VI

PORTARIA Nº 163/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 19646/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LENIR MOREIRA RAMOS	26/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2724	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII

PORTARIA Nº 164/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº21508/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LUCIELLI LEANDRO FIGUEIROL	21/06/2004	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	4963	ASS_A	V	VI

PORTARIA Nº 165/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº16408/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MILTON ANTONIO DE SOUZA	20/05/1994	VIGIA	2010	ASD_A	VIII	IX
02	MILTON ANTONIO DE SOUZA	20/05/1994	VIGIA	2010	ASD_A	IX	X

PORTARIA Nº 166/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº3235/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELAINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	09/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6562	ASD_A	VI	VII

PORTARIA Nº 167/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº21991/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSELENE SARREQUE GONÇALVES	12/03/2018	PSICOLOGA	12259	AITIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

PORTARIA Nº 168/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº13759/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/02/2003	VIGIA	4399	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII

PORTARIA Nº 169/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº21991/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSELENE SARREQUE GONÇALVES	12/03/2018	PSICOLOGA	12259	ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR-ANS-D	II	III
02	ROSELENE SARREQUE GONÇALVES	12/03/2018	PSICOLOGA	12259	ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIRO-ANS-D	III	IV

PORTARIA Nº 170/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº7574/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLEIDIANE DONADIA FREITAS	23/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6284	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS -ASD-A	IV	V
02	CLEIDIANE DONADIA FREITAS	23/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6284	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD_A	V	VI
03	CLEIDIANE DONADIA FREITAS	23/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6284	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS ASD_A	VI	VII

PORTARIA Nº 171/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº7870/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	NELIA REGINA GEDRO ROCHA	02/08/2010	FISIOTERAPEUTA	8109	ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR -ANS-D	IV	V

PORTARIA Nº 172/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 4667/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA CELMA DA SILVA LIMA	29/06/2004	CONTADOR	4974	ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR -ANS	VI	VII

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/CPL/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3742/2026/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 3742/2026/FCV, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de bombeiros profissionais civis (brigadistas), para atender os eventos Culturais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 66.018/2025, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor dos Fornecedores:
FIRE ANGELS E SERV LTDA - 60.532.846/0001-02

Total adjudicado a ser homologado: LOTE 01 - R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2026

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, pontualmente às 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, pontualmente às 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/ SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.677/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 247/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 288.494,30 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 23/04/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 12/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 12 de maio de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 12 de maio de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 12/05/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 23 de abril de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN	400071	2024/2025	20	09/03/2026	28/03/2026
GISELLE APARECIDA MONTEIRO	400033	2024/2025	15	04/05/2026	18/05/2026
JOEL MARQUES DE LUCA	500454	2025/2026	20	04/05/2026	23/05/2026
HUMBERTO COSTA MARTINS	500439	2025/2026	5	04/05/2026	08/05/2026
RENATA MACEDO MALTA	400056	2024/2025	14	04/05/2026	17/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**